



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1039 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FORNECER "CESTA DE NATAL" AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

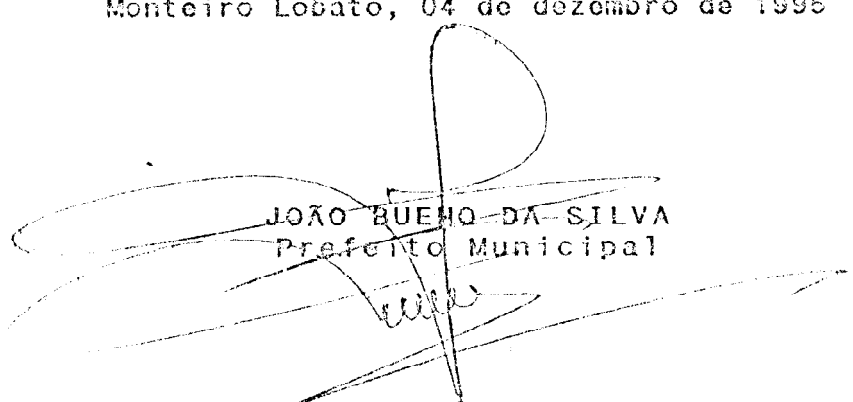
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a fornecer aos servidores municipais, "cesta de natal" com produtos natalinos e de época, exceto bebidas de qualquer tipo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 1995

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.

  
MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO